



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu**

**LEI Nº 4.163 DE 24 DE ABRIL DE 2012**

**Autoriza Município a ratificar o protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense e dá outras providências.**

**Autoria:** Prefeita Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificado o protocolo de intenções firmado pelos municípios de BELFORD ROXO, DUQUE DE CAXIAS, ITAGUAÍ, JAPERI, NILÓPOLIS, QUEIMADOS, SÃO JOÃO DE MERITI E SEROPÉDICA, que constituem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense, denominado CISBAF, como Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 2º O protocolo de intenções ora ratificado faz parte integrante desta Lei, na forma do instrumento anexo.

Art. 3º O Município responderá solidariamente com o conjunto dos municípios consorciados, pelas atribuições devidas ao CISBAF definidas no protocolo de intenções e ratificadas por meio de contrato de rateio anual.

Art. 4º O Município poderá ceder pessoal e bens necessários à execução das finalidades e objetivos do CISBAF.

Art. 5º Fica autorizada a abertura de crédito especial suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput serão obtidos através da anulação de valores constantes do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 24 de abril de 2012.

**Publicada em 25.04.2012 – HORA H**